



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1  
arc

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROCESSO Nº 004/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

Pregoeira: Adriana Rodrigues Costa

Equipe de apoio: Bruno Arcoverde Cavalcante  
Paulo Sérgio Rangel  
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, inscrito no CNPJ 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 25/09/2023, às 15:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 09/10/2023, às 09:00 horas.**
- **Início do Pregão: 09/10/2023, às 10:00 horas.**

**LOCAL:** <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

**Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA**

**PARA O LOTE 81** – Cota livre para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2  
arc

**PARA O LOTE 82** - Cota reservada para participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

**PARA OS DEMAIS LOTES** – Participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual – MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

## 2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de serralheria, a serem utilizados pela Oficina de Metalurgia do SAS- SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o SAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

## 3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0034.2185 – Manter as Atividades do Sistema de Abastecimento de Água do SAS

33.90.30 – Material de Consumo

## 4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



5.1.1 – Poderão participar da “COTA LIVRE”, todos os interessados que preencham os requisitos do edital – **Anexo 02**;

5.1.2 – Para a “COTA RESERVADA” e “LOTE EXCLUSIVO” poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação na “COTA LIVRE” – **Anexo 01**.

5.1.3 – Se a ME, MEI ou EPP vencer a “cota reservada” e a “cota principal” e houver diferença de preço apresentado entre as duas cotas, a contratação ocorrerá pelo menor preço;

5.1.4 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota livre ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota livre, conforme previsão do Art. 8º § 2º, Decreto Federal 8.538/2015.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

## 6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

### 6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



4

arc

## 6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.7 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

## 6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## 6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5  
arc

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante.**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

## 7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.3 – Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



6  
arc

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### 8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI.

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI.

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7

arc

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

### **10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO**

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.**

**10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.**

**10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.**

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3,

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8

arc

certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



9

arc

substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

### 11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)

11.1.1 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Diretor-Geral do SAS, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL, **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma (<https://bllcompras.com>)**.

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

### 12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital, no Galpão da Estação de Tratamento de Água II, situado na rua Joaquim Alves de Oliveira, s/nº, Bairro São José, até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com carga e descarga por conta da Contratada, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

12.1.1- A contratada deverá comunicar ao Setor competente, até 5 (cinco) dias que antecederem a data de vencimento da Autorização de Fornecimento, para que, no momento da entrega, a Comissão de Recebimento de Materiais e os Gestores do Contrato/ARP estejam presentes



para conferência provisória dos itens. O contato com esta comissão poderá ser feito através do telefone (32) 3339-6800.

12.2 - Os itens *perfis, barras e cantoneiras* deverão ser transportados em feixes, banhados a óleo, e deverão atender à NBR 7007 e/ou ABNT.NBR.NM 87:2000, sendo rejeitados os produtos com ferrugem ou em oxidação

12.3 – Os itens *parafusos, arruelas e porcas* deverão ser confeccionados em aço 1020 e deverão atender às normas ANSI B18.2.1, ANSI B18.2.2, DIN 931/933/960/961, no que couber.

12.3.1- As embalagens dos itens *removedor de ferrugem, zarcão e thinner* devem ser fabricadas de modo a impedir qualquer perda de conteúdo e apresentar, de forma clara e indelével:

- a) o nome e registro do responsável técnico pelo produto,
- b) a designação química da(s) substância(s) existente(s) na preparação que motivaram a classificação da preparação em termos de perigo para a saúde,
- c) os símbolos e as indicações de perigo, as frases indicadoras de risco e as recomendações de prudência, manuseio e transporte - Portarias INMETRO 326/2006, 71/2008 e 452/2008 - Códigos 3378 e 3798.

12.3.2 - As disposições específicas relativas à apresentação, ao formato e aos termos destas informações estão determinadas na ABNT NBR 11564 e NR-26.

12.3.3 - Os rótulos dos itens removedor de ferrugem, zarcão e thinner, deverão atender a ABNT NBR 11564 e NR-26.

12.4 – Todos os itens deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT ou Controle de Qualidade (INMETRO).

12.5 – Os prazos de validade e garantia serão os constantes do Anexo 1 deste Edital e, na ausência destes, serão de 12 (meses) contados a partir do recebimento definitivo.

12.6 – Todos os itens deverão estar acondicionados em embalagens lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, protegidos contra danos e amassamentos, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo e data de fabricação.

### 13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade, com a sua consequente aceitação, até 07(sete) dias úteis, do recebimento provisório:

- a) Após verificação física que constate a integridade e conformidade dos produtos;
- b) Objeto de acordo com as especificações contidas neste edital;
- c) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- d) Entrega no prazo, local e horários previstos no Edital;

13.2– Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo ou outro tipo de documento de caráter oficial, assinado por Comissão designada, podendo ser substituído pelo devido ateste da nota fiscal.

13.3– O recebimento provisório e definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

13.4– Qualquer divergência nas condições de apresentação dos produtos no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente- Termo de recusa,



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11

arc

ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

13.5 - A Contratada será responsável pelo recolhimento dos produtos não aceitos, por estarem em desacordo com o que foi pactuado e o envio dos produtos corretos dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da notificação da Diretoria de Logística;

13.6 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

### 14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 215.831,20** (duzentos e quinze mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, através de depósito bancário, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo Fiscal do Contrato;

14.2.2 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

### 15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços, serão realizadas pelos servidores Milton Alves Moreira e Vicente de Paulo Araujo, respectivamente.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

### 16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o SAS, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Serviço de Água e Saneamento convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

16.6.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

16.7 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.8 – A contratação com o SAS fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.9 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.10 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

### **17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13  
arc

### 18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, calculado e expedido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

### 19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Manter, durante a vigência da ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade;

19.2 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no presente Edital, nos locais determinados, de conformidade com as necessidades da Autarquia;

19.3 - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos; observando rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso;

19.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades referentes ao fornecimento do material adquirido;

19.5 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido;

19.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

19.7 - Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

### 20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

20.2 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal e/ou gestor, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

20.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada na Ata, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

### 21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

21.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços.

21.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia.

21.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

21.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

## **22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

22.1.1 – Pelo SAS quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



22.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

22.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o SAS a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

### 23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;



23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

23.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

23.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## 24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Poderá o SAS revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17

arc

provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O SAS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Independentemente de solicitação, o SAS poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

24.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br) e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 25 de Setembro de 2023.

**Alysson Felipe de Vasconcelos**

Responsável por Editais



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18  
arc

### ANEXO 01

LOTE	QUANT.	UNI.	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	COTA
1	30,000	UNI	60999 - FERRO U ENRIJECIDO 3" CHAPA Nº 14 COM 06 METROS - FERRO U ENRIJECIDO 3" CHAPA Nº 14 COM 06 METROS	125,85	EXCLUSIVA_MP
2	30,000	UNI	61000 - FERRO U SIMPLES 3" CHAPA Nº 14 COM 06 METROS - FERRO U SIMPLES 3" CHAPA Nº 14 COM 06 METROS	108,81	EXCLUSIVA_MP
3	30,000	UNI	61001 - FERRO U SIMPLES DE INTERLISAR 68 MM, CHAPA Nº 14 COM 06 METR - FERRO U SIMPLES DE INTERLISAR 68 MM, CHAPA Nº 14 COM 06 METROS	88,39	EXCLUSIVA_MP
4	30,000	UNI	55612 - FERRO U SIMPLES DE INTERLISAR 45MM, CHAPA Nº 14 COM 06 METRO - FERRO U SIMPLES DE INTELISAR 45MM, CHAPA Nº 14 COM 06 METROS	58,3075	EXCLUSIVA_MP
5	25,000	UNI	9794 - CANTONEIRA 5/8" X 1/8" COM 06 METROS AÇO 1020 - CANTONEIRA 5/8" X 1/8" COM 06 METROS AÇO 1020	45,30	EXCLUSIVA_MP
6	25,000	UNI	54878 - CANTONEIRA 3/4" X 1/8" COM 06 METROS - CANTONEIRA 3/4" X 1/8" COM 06 METROS	50,55	EXCLUSIVA_MP
7	25,000	UNI	13010 - CANTONEIRA 7/8" X 1/8" COM 06 METROS - CANTONEIRA 7/8" X 1/8" COM 06 METROS	55,1500	EXCLUSIVA_MP
8	25,000	UNI	54880 - CANTONEIRA 1" X 1/8" COM 06 METROS - CANTONEIRA 1" X 1/8" COM 06 METROS	73,91	EXCLUSIVA_MP
9	20,000	UNI	55710 - CANTONEIRA 1.1/4" X 1/8" COM 06 METROS - CANTONEIRA 1.1/4" X 1/8" COM 06 METROS	95,60	EXCLUSIVA_MP
10	30,000	UNI	55656 - FERRO MECANICO REDONDO 1/4" COM 06 METROS - FERRO MECANICO REDONDO 1/4" COM 06 METROS	17,05	EXCLUSIVA_MP
11	30,000	UNI	13453 - FERRO MECANICO REDONDO 1/2" COM 06 METROS - FERRO MECANICO REDONDO 1/2" COM 06 METROS	60,4333	EXCLUSIVA_MP
12	15,000	UNI	55557 - BARRA CHATA 3/8" X 1/8" COM 06 METROS - BARRA CHATA 3/8" X 1/8" COM 06 METROS	13,95	EXCLUSIVA_MP
13	25,000	UNI	56378 - BARRA CHATA 1/2" X 1/8" COM 06 METROS - BARRA CHATA 1/2" X 1/8" COM 06 METROS	18,32	EXCLUSIVA_MP
14	20,000	UNI	13180 - BARRA CHATA 7/8" X 1/8" COM 06 METROS - BARRA CHATA 7/8" X 1/8" COM 06 METROS	33,97	EXCLUSIVA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

19  
arc

15	30,000	UNI	13179 - BARRA CHATA 1" X 1/8" COM 06 METROS - BARRA CHATA 1" X 1/8" COM 06 METROS	36,01	EXCLUSIVA_MP
16	10,000	UNI	14704 - BARRA CHATA DE ACO CARBONO 1.1/2" X 1/8" X 6,00 METROS - BARRA CHATA DE ACO CARBONO 1.1/2" X 1/8" X 6,00 METROS	62,91	EXCLUSIVA_MP
17	8,000	UNI	45992 - LAMBRIL TRAPEZIO 2,00M X 1,00 M, CHAPA Nº 20 - LAMBRIL TRAPEZIO 2,00M X 1,00M, CHAPA Nº20	250,35	EXCLUSIVA_MP
18	8,000	UNI	45994 - LAMBRIL TRAPEZIO 2,00M X 0,80CM, CHAPA Nº 20 - LAMBRIL TRAPEZIO 2,00M X 0,80CM, CHAPA Nº 20	247,96	EXCLUSIVA_MP
19	10,000	UNI	52683 - CHAPA PRETA 0,80 X 0,90, Nº 18 - CHAPA PRETA 0,80 X 0,90, Nº 18	113,60	EXCLUSIVA_MP
20	10,000	UNI	57875 - CHAPA PRETA 3,00 X 1,20 X 1/8 - CHAPA PRTA 3,00 X 1,20 X 1/8	623,15	EXCLUSIVA_MP
21	18,000	UNI	13410 - ROLDANA PARA PORTOES DE CORRER DE 2.1/2" - ROLDANA PARA PORTOES DE CORRER DE 2.1/2". Garantia 6 meses.	24,85	EXCLUSIVA_MP
22	18,000	UNI	14175 - ROLDANA PARA PORTOES DE CORRER DE 3" - ROLDANA PARA PORTOES DE CORRER DE 3"	33,40	EXCLUSIVA_MP
23	18,000	UNI	44674 - ROLDANA PARA PORTOES DE CORRER DE 4" - ROLDANA PARA PORTOES DE CORRER DE 4"	58,16	EXCLUSIVA_MP
24	18,000	UNI	59481 - ROLAMENTO GUIA PARA CORRER PERFIL U 2" - ROLAMENTO GUIA PARA CORRER PERFIL U 2"	12,15	EXCLUSIVA_MP
25	68,000	UNI	13087 - PARAFUSO SEXTAVADO EM ACO 3/16" X 1" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/16"X1", rosca total, com porca e arruela	1,52	EXCLUSIVA_MP
26	68,000	UNI	12841 - PARAFUSO SEXTAVADO EM ACO 1/4" X 1" - Parafuso sextavado em aço1020 dimensões 1/4"X1", rosca total, com porca e arruela	1,69	EXCLUSIVA_MP
27	68,000	UNI	38860 - PARAFUSO SEXTAVADO EM ACO 5/16" X 1" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/16"X1", rosca total, com porca e arruela	1,35	EXCLUSIVA_MP
28	68,000	UNI	14551 - PARAFUSO SEXTAVADO EM ACO 3/8" X 1" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X1", rosca total, com porca e arruela	2,64	EXCLUSIVA_MP
29	68,000	UNI	46074 - PARAFUSO SEXTAVADO EM ACO 1/2 X 1 - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X1", rosca total, com porca e arruela	4,08	EXCLUSIVA_MP
30	68,000	UNI	35794 - PARAFUSO SEXTAVADO EM ACO 3/16" X 1.1/12" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/16"X1.1/2", rosca total, com porca e	1,63	EXCLUSIVA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

20  
arc

			arruela		
31	68,000	UNI	59400 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 3/4" X 1.1/2" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/4"X1.1/2", rosca total, com porca e arruela	17,08	EXCLUSIVA_MP
32	68,000	UNI	33663 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 5/16" X 1,1/2" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/16"X1.1/2", rosca total, com porca e arruela	1,64	EXCLUSIVA_MP
33	68,000	UNI	14552 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 3/8" X 1.1/2" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X1.1/2", rosca total, com porca e arruela	3,23	EXCLUSIVA_MP
34	68,000	UNI	32875 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 1/2" X 1.1/2" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X1.1/2", rosca total, com porca e arruela	5,07	EXCLUSIVA_MP
35	68,000	UNI	35111 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 3/16" X 2" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/16"X2", rosca total, com porca e arruela	2,74	EXCLUSIVA_MP
36	68,000	UNI	36076 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 1/4" X 2" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/4"X2", rosca total, com porca e arruela	1,7933	EXCLUSIVA_MP
37	68,000	UNI	35103 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 5/16" X 2" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/16"X2", rosca total, com porca e arruela	1,94	EXCLUSIVA_MP
38	68,000	UNI	57191 - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X2" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X2", rosca total, com porca e arruela	3,63	EXCLUSIVA_MP
39	68,000	UNI	59952 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 1/2" X 2" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X2", rosca total, com porca e arruela	5,32	EXCLUSIVA_MP
40	68,000	UNI	55670 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 1/4" X 3" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/4"X3", rosca total, com porca e arruela	2,51	EXCLUSIVA_MP
41	68,000	UNI	57349 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 5/16" X 3" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/16"X3", rosca total, com porca e arruela	2,60	EXCLUSIVA_MP
42	68,000	UNI	55322 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 3/8" X 3" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X3", rosca total, com porca e arruela	5,11	EXCLUSIVA_MP
43	68,000	UNI	59851 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 1/2" X 3" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X3", rosca total, com porca e arruela	4,95	EXCLUSIVA_MP
44	68,000	UNI	19899 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 1/4" X 4" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/4"X4" rosca parcial, com porca e arruela	3,31	EXCLUSIVA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

21  
arc

45	68,000	UNI	58146 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 5/16" X 4" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/16"X4" rosca parcial, com porca e arruela	3,90	EXCLUSIVA_MP
46	68,000	UNI	58227 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 3/8" X 4" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X4" rosca parcial, com porca e arruela	5,63	EXCLUSIVA_MP
47	68,000	UNI	58216 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 1/2" X 4" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X4" rosca parcial, com porca e arruela	7,20	EXCLUSIVA_MP
48	68,000	UNI	58482 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 1/4" X 5" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/4"X5", com rosca total, com porca e arruela	5,91	EXCLUSIVA_MP
49	68,000	UNI	23444 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 5/16" X 5" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/16"X5" rosca parcial, com porca e arruela	4,70	EXCLUSIVA_MP
50	68,000	UNI	57573 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 3/8" X 5" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X5" rosca parcial, com porca e arruela	6,83	EXCLUSIVA_MP
51	68,000	UNI	55317 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 1/2" X 5" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X5" rosca parcial, com porca e arruela	8,66	EXCLUSIVA_MP
52	40,000	UNI	59612 - ARRUELA 3/16" - ARRUELA 3/16"	0,14	EXCLUSIVA_MP
53	40,000	UNI	8828 - ARRUELA 1/4" - ARRUELA 1/4" lisa	0,23	EXCLUSIVA_MP
54	40,000	UNI	59613 - ARRUELA 5/16" - ARRUELA 5/16" lisa	0,23	EXCLUSIVA_MP
55	40,000	UNI	2004864 - Arruela 3/8" lisa - Arruela 3/8" lisa	0,30	EXCLUSIVA_MP
56	40,000	UNI	2004865 - Arruela 1/2" lisa - Arruela 1/2" lisa	0,88	EXCLUSIVA_MP
57	40,000	UNI	55505 - PORCA SEXTAVADA 3/16" - PORCA SEXTAVADA 3/16"	0,24	EXCLUSIVA_MP
58	40,000	UNI	59142 - PORCA SEXTAVADA 1/4" - PORCA SEXTAVADA 1/4"	0,30	EXCLUSIVA_MP
59	40,000	UNI	55506 - PORCA SEXTAVADA 5/16" - PORCA SEXTAVADA 5/16"	0,33	EXCLUSIVA_MP
60	40,000	UNI	57167 - PORCA SEXTAVADA 3/8" - PORCA SEXTAVADA 3/8"	0,36	EXCLUSIVA_MP
61	40,000	UNI	33216 - PORCA SEXTAVADA 1/2" - PORCA SEXTAVADA 1/2"	1,02	EXCLUSIVA_MP
62	25,000	LIT	61004 - REMOVEDOR DE FERRUGEM PARA TRATAMENTO DE AÇO 1020 - Removedor de ferrugem - material para tratamento de aço 1020 - fornecido em embalagem plástica de 500 ml.A embalagem deve ser concebida e fabricada de modo a impedir qualquer perda de conteúdo Validade de 24	30,70	EXCLUSIVA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

22  
arc

			meses após a data de fabricação. Não será aceito produto com mais de 03 meses de fabricação.		
63	15,000	GL	61005 - ZARCÃO 3,600L - Zarcão. Fundo anticorrosivo zarcão, embalado em galão de 3.600litros. A embalagem deve ser concebida e fabricada de modo a impedir qualquer perda de conteúdo. Validade de 36 meses após a data de fabricação. Não serão aceitos produtos com mais de 03 meses de fabricação.	168,33	EXCLUSIVA_MP
64	15,000	GAL	60890 - TINNER 5L - Thinner 2750, embalado em lata de 5 litros. A embalagem deve ser concebida e fabricada de modo a impedir qualquer perda do conteúdo. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com mais de 02 meses de fabricação.	127,76	EXCLUSIVA_MP
65	70,000	UNI	61009 - DISCO FLAP DE LIXA GRÃO 40 - 7" X FURO 7/8" - DISCO FLAP DE LIXA GRÃO 40 - 7" X FURO 7/8", NORMA ANSI	33,31	EXCLUSIVA_MP
66	70,000	UNI	61010 - DISCO DE LIXA FLAP GRAO 40 4.1/2" X 7/8" - DISCO DE LIXA FLAP GRAO 40 4.1/2" X 7/8", norma ANSI	9,01	EXCLUSIVA_MP
67	100,000	UNI	2004866 - Parabolt CBA parafuso e porca 1/4"X1.1/2"galvanizado - Parabolt CBA parafuso e porca 1/4"X1.1/2"galvanizado	5,01	EXCLUSIVA_MP
68	100,000	UNI	2004867 - Parabolt CBA parafuso e porca 5/16"X1.1/2" galvanizado - Parabolt CBA parafuso e porca 5/16"X1.1/2" galvanizado	4,36	EXCLUSIVA_MP
69	100,000	UNI	2004868 - Parabolt CBA parafuso e porca 3/8"X3" galvanizado - Parabolt CBA parafuso e porca 3/8"X3" galvanizado	5,48	EXCLUSIVA_MP
70	30,000	UNI	61017 - TRINCO CHATO 2" - TRINCO CHATO 2"	9,58	EXCLUSIVA_MP
71	30,000	UNI	61018 - TRINCO CHATO 3" - TRINCO CHATO 3"	11,37	EXCLUSIVA_MP
72	30,000	UNI	8720 - DOBRADIÇA 2" - DOBRADIÇA 2	3,53	EXCLUSIVA_MP
73	30,000	UNI	61019 - DOBRADIÇA 3" - DOBRADIÇA 3"	3,85	EXCLUSIVA_MP
74	50,000	UNI	61020 - DOBRADIÇA 4" - DOBRADIÇA 4"	5,57	EXCLUSIVA_MP
75	20,000	UNI	61016 - FECHADURA EXTERNA - Fechadura externa para porta de serralheria	63,24	EXCLUSIVA_MP
76	60,000	UNI	2004869 - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1"X7" rosca total, com porca e arruela - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1"X7" rosca total, com porca e arruela	61,60	EXCLUSIVA_MP
77	60,000	UNI	2004870 - Parafuso sextavado em aço	38,19	EXCLUSIVA_



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

23  
arc

			1020 dimensões 5/8"X6" rosca total, com porca e arruela - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/8"X6" rosca total, com porca e arruela		MP
78	5,000	UNI	2006208 - TUBO DE AÇO DE CONDUÇÃO SEM COSTURA 6", SCHEDULE 20 - TUBO DE AÇO DE CONDUÇÃO SEM COSTURA 6", SCHEDULE 20, ESPESSURA DE PAREDE 6,35MM, GRAU A, COMPRIMENTO DE FABRICAÇÃO 6 (SEIS) METROS, EXTREMIDADE LISA, SUPERFÍCIE COM REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO, FABRICADOS CONFORME NORMA ASTM A106 A OU API 5L B.	3.731,87	EXCLUSIVA_ MP
79	5,000	UNI	2006209 - TUBO DE AÇO DE CONDUÇÃO SEM COSTURA 8", SCHEDULE 20 - TUBO DE AÇO DE CONDUÇÃO SEM COSTURA 8", SCHEDULE 20, ESPESSURA DE PAREDE 6,35MM, GRAU A, COMPRIMENTO DE FABRICAÇÃO 6 (SEIS) METROS, EXTREMIDADE LISA, SUPERFÍCIE COM REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO, FABRICADOS CONFORME NORMA ASTM A106 A OU API 5L B.	4.603,60	EXCLUSIVA_ MP
80	5,000	UNI	2006210 - TUBO DE AÇO DE CONDUÇÃO SEM COSTURA 10", SCHEDULE 20 - TUBO DE AÇO DE CONDUÇÃO SEM COSTURA 10", SCHEDULE 20, ESPESSURA DE PAREDE 6,35MM, GRAU A, COMPRIMENTO DE FABRICAÇÃO 6 (SEIS) METROS, EXTREMIDADE LISA, SUPERFÍCIE COM REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO, FABRICADOS CONFORME NORMA ASTM A106 A OU API 5L B.	5.850,64	EXCLUSIVA_ MP
81	4,000	UNI	2006211 - TUBO DE AÇO DE CONDUÇÃO SEM COSTURA 12", SCHEDULE 20 - TUBO DE AÇO DE CONDUÇÃO SEM COSTURA 12", SCHEDULE 20, ESPESSURA DE PAREDE 6,35MM, GRAU A, COMPRIMENTO DE FABRICAÇÃO 6 (SEIS) METROS, EXTREMIDADE LISA, SUPERFÍCIE COM REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO, FABRICADOS CONFORME NORMA ASTM A106 A OU API 5L B.	16.146,84	LIVRE
82	1,000	UNI	2006211 - TUBO DE AÇO DE CONDUÇÃO SEM COSTURA 12", SCHEDULE 20 - TUBO DE AÇO DE CONDUÇÃO SEM COSTURA 12", SCHEDULE 20, ESPESSURA DE PAREDE 6,35MM, GRAU A, COMPRIMENTO DE FABRICAÇÃO 6 (SEIS) METROS, EXTREMIDADE LISA, SUPERFÍCIE COM REVESTIMENTO DE	16.146,84	RESERVADA_ MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24  
arc

			PROTEÇÃO, FABRICADOS CONFORME NORMA ASTM A106 A OU API 5L B.		
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>				<b>Total Geral</b>	R\$215.831,21





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25  
arc

## ANEXO 02

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROCESSO Nº 004/2023

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

#### **REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.**

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

#### **DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26  
arc

## ANEXO 03 MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Processo nº 004/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27  
arc

## ANEXO 04 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Processo nº 004/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[ Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01 ]			
			IDEM DEMAIS LOTES			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

**OBS:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28  
arc

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, DECLARA expressamente, sob as  
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



## ANEXO 06

Assinalar o Tipo de Documento	TR- Termo de Referência	XXX X	PB- Projeto Básico	
<b>1 - OBJETO</b>				

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de serralheria, usados na fabricação de artefatos de ferro, conserto e manutenção dos bens públicos que utilizam esses materiais, a serem utilizados pela Oficina de Metalurgia do SAS- SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, de acordo com as descrições e quantitativos estimados abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANT	UNID
1	60999	Ferro U enrijecido 3" chapa nº 14, com 06 metros	30	UNID
2	61000	Ferro U simples 3" chapa nº 14, com 06 metros	30	UNID
3	61001	Ferro U simples de interlisar 68mm chapa nº 14, com 06 metros	30	UNID
4	55612	Ferro U simples de interlisar 45mm chapa nº 14, com 06 metros	30	UNID
5	9794	Cantoneira 5/8"X1/8", com 06 metros aço 1020	25	UNID
6	54878	Cantoneira 3/4"X1/8", com 06 metros	25	UNID
7	13010	Cantoneira 7/8"X1/8", com 06 metros	25	UNID
8	54880	Cantoneira 1"X1/8", com 06 metros	25	UNID
9	55710	Cantoneira 1.1/4"X1/8", com 06 metros	20	UNID
10	55656	Ferro mecânico redondo 1/4", com 06 metros	30	UNID
11	13453	Ferro mecânico redondo 1/2", com 06 metros	30	UNID
12	55557	Barra chata 3/8"X1/8", com 06 metros	15	UNID
13	56378	Barra chata 1/2"X1/8", com 06 metros	25	UNID
14	13180	Barra chata 7/8"X1/8", com 06 metros	20	UNID
15	13179	Barra chata 1"X1/8", com 06 metros	30	UNID
16	14704	Barra chata 1.1/2"X1/8", com 06 metros	10	UNID
17	45992	Lambril trapézio 2,00m X 1,00m, chapa nº 20	8	UNID
18	45994	Lambril trapézio 2,00m X <b>80cm</b> , chapa nº 20	8	UNID
19	52683	Chapa preta 0,80X0,90 nº 18	10	UNID
20	57875	Chapa preta 3,00X1,20X1/8	10	UNID
21	13410	Roldana para portões de correr de 2.1/2". Garantia 06 meses	18	UNID
22	14175	Roldana para portões de correr de 3"	18	UNID
23	44674	Roldana para portões de correr de 4"	18	UNID
24	59481	Rolamento guia para correr perfil U 2"	18	UNID
25	<b>13087</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/16"X1", rosca total, com porca e arruela	68	UNID
26	<b>12841</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/4"X1", rosca total, com porca e arruela	68	UNID
27	<b>38860</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/16"X1", rosca total, com porca e arruela	68	UNID
28	<b>14551</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X1", rosca total, com porca e arruela	68	UNID
29	<b>46074</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X1", rosca total, com porca e arruela	68	UNID
30	<b>35794</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/16"X1.1/2", rosca total, com porca e arruela	68	UNID
31	<b>59400</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/4"X1.1/2", rosca total, com porca e arruela	68	UNID
32	<b>33663</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões	68	UNID



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30  
arc

		5/16"X1.1/2", rosca total, com porca e arruela		
33	<b>14552</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X1.1/2", rosca total, com porca e arruela	68	UNID
34	<b>32875</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X1.1/2", rosca total, com porca e arruela	68	UNID
35	<b>35111</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/16"X2", rosca total, com porca e arruela	68	UNID
36	<b>36076</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/4"X2", rosca total, com porca e arruela	68	UNID
37	<b>35103</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/16"X2", rosca total, com porca e arruela	68	UNID
38	<b>57191</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X2", rosca total, com porca e arruela	68	UNID
39	<b>59952</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X2", rosca total, com porca e arruela	68	UNID
40	<b>55670</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/4"X3", rosca total, com porca e arruela	68	UNID
41	<b>57349</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/16"X3", rosca total, com porca e arruela	68	UNID
42	<b>55322</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X3", rosca total, com porca e arruela	68	UNID
43	<b>59851</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X3", rosca total, com porca e arruela	68	UNID
44	<b>19899</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/4"X4" rosca parcial, com porca e arruela	68	UNID
45	<b>58146</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/16"X4" rosca parcial, com porca e arruela	68	UNID
46	<b>58227</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X4" rosca parcial, com porca e arruela	68	UNID
47	<b>58216</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X4" rosca parcial, com porca e arruela	68	UNID
48	<b>58482</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/4"X5", com rosca total, com porca e arruela	68	UNID
49	<b>23444</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/16"X5" rosca parcial, com porca e arruela	68	UNID
50	<b>57573</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X5" rosca parcial, com porca e arruela	68	UNID
51	<b>55317</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X5" rosca parcial, com porca e arruela	68	UNID
52	59612	Arruela 3/16"	40	UNID
53	8828	Arruela 1/4" lisa	40	UNID
54	59613	Arruela 5/16" lisa	40	UNID
55	2004864-1	Arruela 3/8" lisa	40	UNID
56	2004865-1	Arruela 1/2" lisa	40	UNID
57	55505	Porca sextavada 3/16"	40	UNID
58	59142	Porca sextavada 1/4"	40	UNID
59	55506	Porca sextavada 5/16"	40	UNID
60	57167	Porca sextavada 3/8"	40	UNID
61	33216	Porca sextavada 1/2"	40	UNID
62	61004	Removedor de Ferrugem- material para tratamento de aço 1020 - fornecido em embalagem plástica de 500 ml. A embalagem deve ser concebida e fabricada de modo a impedir qualquer perda de conteúdo Validade de 24 meses após a data de fabricação. Não será aceito produto com mais de 03 meses de fabricação.	25	LITRO



63	61005	Zarcão. Fundo anticorrosivo zarcão, embalado em galão de 3.600litros. A embalagem deve ser concebida e fabricada de modo a impedir qualquer perda de conteúdo. Validade de 36 meses após a data de fabricação. Não serão aceitos produtos com mais de 03 meses de fabricação.	15	GALÃO
64	60890	Thinner 2750, embalado em lata de 5 litros. A embalagem deve ser concebida e fabricada de modo a impedir qualquer perda do conteúdo. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com mais de 02 meses de fabricação.	15	GALÃO
65	61009	Disco Flap de lixa grão 40 - 7"X furo 7/8", Norma ANSI	70	UNID
66	61010	Disco Flap de lixa grão 40 - 4.1/2"X furo 7/8", Norma ANSI	70	UNID
67	<b>2004866-1</b>	Parabolt CBA parafuso e porca 1/4"X1.1/2"galvanizado	100	UNID
68	<b>2004867-1</b>	Parabolt CBA parafuso e porca 5/16"X1.1/2" galvanizado	100	UNID
69	<b>2004868-1</b>	Parabolt CBA parafuso e porca 3/8"X3" galvanizado	100	UNID
70	61017	Trinco chato 2"	30	UNID
71	61018	Trinco chato 3"	30	UNID
72	8720	Dobradiça 2"	30	UNID
73	61019	Dobradiça 3"	30	UNID
74	61020	Dobradiça 4"	50	UNID
75	61016	Fechadura externa para porta de serralheria	20	UNID
76	<b>2004869-1</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1"X7" rosca total, com porca e arruela	60	UNID
77	<b>2004870-1</b>	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/8"X6" rosca total, com porca e arruela	60	UNID
78	<b>2006208</b>	TUBO DE AÇO DE CONDUÇÃO SEM COSTURA 6", SCHEDULE 20, ESPESSURA DE PAREDE 6,35MM, GRAU A, COMPRIMENTO DE FABRICAÇÃO 6 (SEIS) METROS, EXTREMIDADE LISA, SUPERFÍCIE COM REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO, FABRICADOS CONFORME NORMA ASTM A106 OU API 5L B.	05	UNID
79	<b>2006209</b>	TUBO DE AÇO DE CONDUÇÃO SEM COSTURA 8", SCHEDULE 20, ESPESSURA DE PAREDE 6,35MM, GRAU A, COMPRIMENTO DE FABRICAÇÃO 6 (SEIS) METROS, EXTREMIDADE LISA, SUPERFÍCIE COM REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO, FABRICADOS CONFORME NORMA ASTM A106 OU API 5L B.	05	UNID
80	<b>2006210</b>	TUBO DE AÇO DE CONDUÇÃO SEM COSTURA 10", SCHEDULE 20, ESPESSURA DE PAREDE 6,35MM, GRAU A, COMPRIMENTO DE FABRICAÇÃO 6 (SEIS) METROS, EXTREMIDADE LISA, SUPERFÍCIE COM REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO, FABRICADOS CONFORME NORMA ASTM A106 OU API 5L B.	05	UNID
81	<b>2006211</b>	TUBO DE AÇO DE CONDUÇÃO SEM COSTURA 12", SCHEDULE 20, ESPESSURA DE PAREDE 6,35MM, GRAU A, COMPRIMENTO DE FABRICAÇÃO 6 (SEIS) METROS, EXTREMIDADE LISA, SUPERFÍCIE COM REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO, FABRICADOS CONFORME NORMA ASTM A106 OU API 5L B.	05	UNID

**2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A presente aquisição faz-se necessária, devido aos itens fracassados e desertos do PRC 054/2022 PE 039/2022, uma vez que os materiais de serralheria serão utilizados na fabricação de artefatos de ferro, conserto e manutenção dos bens públicos que utilizam esses materiais. O



custo da fabricação destes materiais na Oficina de Metalurgia do SAS mostra-se economicamente viável, se comparado à contratação de prestação de serviços de serralheria.

### 3 -REQUISITOS

- Todos os perfis/barras deverão atender à NBR 7007 e/ou ABNT.NBR.NM 87:2000.
- Todos os parafusos, arruelas e porcas deverão ser confeccionados em aço 1020 e atender às normas ANSI B18.2.1, ANSI B18.2.2, DIN 931/933/960/961 no que couber.
- Para os itens **62, 63 e 64**, a saber, **removedor de ferrugem, zarcão e thinner**, os rótulos deverão atender a ABNT NBR 11564 e NR-26.
- Os itens deverão atender às normas vigentes.

### 4 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

a) Conforme cotações anexas ao processo licitatório, estima-se que a presente aquisição terá um preço médio anual de **R\$ 215.831,20 (duzentos e quinze mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos)**

b) A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta das dotações constantes na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº **27/2023**.

c) Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessário salientar que a despesa relativa aos objetos em questão tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

### 5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

a) Todos os perfis, barras, cantoneiras deverão atender à NBR 7007 e/ou ABNT.NBR.NM 87:2000. Deverão ainda ser transportados em feixes, banhados a óleo. Não serão aceitos produtos com ferrugem ou em oxidação.

b) Todos os parafusos, arruelas e porcas deverão ser confeccionados em aço 1020 e atender às normas ANSI B18.2.1, ANSI B18.2.2, DIN 931/933/960/961 no que couber.

c) Para os itens **62, 63 e 64**, a saber, **removedor de ferrugem, zarcão e thinner**: As embalagens devem ser concebidas e fabricadas de modo a impedir qualquer perda de conteúdo. Todas as embalagens deverão apresentar, de forma clara e indelével: O nome e registro do responsável técnico pelo produto; a designação química da(s) substância(s) existente(s) na preparação que motivaram a classificação da preparação em termos de perigo para a saúde; Os símbolos e as indicações de perigo, as frases indicadoras de risco e as recomendações de prudência, manuseio e transporte (Portarias Inmetro 326/2006, 71/2008 e 452/2008 - Códigos 3378 e 3798). As disposições específicas relativas à apresentação, ao formato e aos termos destas informações estão determinadas na ABNT NBR 11564 e NR-26.

d) Garantia: Os produtos deverão apresentar garantia de 12 meses do recebimento definitivo contra defeito de fabricação, e validade também de 12 meses, com exceção das garantias diferenciadas expressas na descrição dos produtos.

e) Todos os produtos devem conter indicação de marca e procedência.

f) Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas e protegidos contra danos e amassamentos no transporte;

g) Os itens deverão ser de primeira linha em qualidade, capacidade e funções técnicas e estarem aprovados conforme as Normas Técnicas da ABNT ou Controle de Qualidade (INMETRO).

h) Os equipamentos deverão atender às normas vigentes.

### 6- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) A licitante vencedora deverá entregar o material, parceladamente, de acordo com as necessidades do SAS, e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, após recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do SAS.

b) A entrega dos materiais será em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do SAS.





- c) A licitante vencedora deverá comunicar 5 dias antes do vencimento da Autorização de Fornecimento ao setor competente, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.
- d) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 07 dias úteis, contados da data da entrega.
- e) Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os equipamentos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- f) Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor da Ata notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado acima.
- g) O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, devendo o fiscal da ata e a Comissão de Recebimento avaliarem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.
- h) Os equipamentos entregues deverão estar acondicionados em embalagens lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo e data de fabricação. A embalagem deverá proteger o equipamento contra água, umidade, poeira, calor, luz, choque e vibração.

### **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações gerais da Contratada, além de outras estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

- a) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.
- b) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no presente Edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS, nos locais determinados, de conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do gerenciador.
- c) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos; bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.
- e) Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.
- f) Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- j) Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

### **8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o



acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

b) Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Gestor de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato.

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

### 9- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do presente ata de registro de preço será realizada pelo servidor **Milton Alves Moreira**, que deverá acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura da ata, quando houver; manter o processo organizado e sob sua guarda; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação; encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento; cuidar dos incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao reequilíbrio econômico-financeiro; manter planilha atualizada com todos os quantitativos entregues pela contratada, dentre outras funções.

b) A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor **Vicente de Paulo Araujo**, devendo exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, informando à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada. Deve também atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor do contrato para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Obs:** A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos(fiscais).

### 10- VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura.

### 11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, através de depósito bancário, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo fiscal do contrato. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

### 12- SANÇÕES

Conforme art. 86 da Lei 8666/93 "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35  
arc

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

- Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei.

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados."

Atenciosamente;

\_\_\_\_\_  
Solicitante – 16/08/2023

\_\_\_\_\_  
Gestor – 16/08/2023

\_\_\_\_\_  
Fiscal – 16/08/2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor Orçamentário e Financeiro

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Secretário

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

CCPF



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36  
arc

## DESPACHO

<b>DATA:</b>	<b>20/04/2023</b>
<b>DE:</b>	<b>GESTORA</b>
<b>PARA:</b>	<b>DIRETORIA DE LICITAÇÃO</b>
<b>ASS.:</b>	<b>RESPOSTA AO DESPACHO DO RESPONSÁVEL POR EDITAIS</b>

Prezado,

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos deste para responder a V.S. com respeito aos apontamentos no PRC 004/2023 – PE 013/2023:

- 1) As referidas Normas Técnicas nacionais e internacionais foram solicitadas devido a extrema relevância para garantir a qualidade e eficiência do material fornecido, na ausência ou omissão de Normas Técnicas Nacionais, utiliza-se de Normas Técnicas Internacionais. Esta autarquia não possui laboratório e profissionais qualificados para garantir a composição química do material adquirido, verificando os requisitos que devem atender os produtos, como por exemplo percentual de carbono e se o material sofreu algum tipo de tratamento como beneficiamento ou tempera, assim como dimensões padronizadas. A Norma Técnica garante, principalmente, que foram realizados testes rigorosos de qualidade e resistência do material com objetivo de garantir obras e projetos mais seguros e eficientes, uma vez que esses materiais são imprescindíveis nas instalações do sistema de abastecimento de água do município, assegurando um produto de qualidade para oferecer uma distribuição de água ininterrupta e eficaz para a população. Ressaltando os aspectos de segurança, que impactam na integridade física dos trabalhadores que manuseiam diretamente os materiais, uma vez que estes são empregados em locais de alta variação de pressão, com grandes esforços físicos.

A respeito das Normas Técnicas exigidas:

- ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 7007 e ABNT NBR 87:2000 estabelecem os requisitos para as barras e os perfis estruturais laminados a quente, de aço-carbono ou de aço microligados, empregados em estruturas de aço rebatadas, parafusadas e/ou soldada, e a designação numérica empregada para identificar os aços carbono e ligados para construção mecânica, de acordo com a sua composição química.
- ANSI B18.2.1, ANSI B18.2.2, DIN 931/933/960/961 estabelecem rígidos padrões de qualidade de confecção do material destinados tanto ao projeto dimensional dos parafusos, porcas e arruelas e do material empregado, como matéria prima e quanto a processo produtivo.

Um produto normatizado é aquele que segue os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos pelas Normas Técnicas como a ABNT e sua exigência não compromete, restringe ou frustra o caráter competitivo uma vez que são exigências mínimas para comercialização, pela funcionalidade e segurança do material. Saliento que a certificação, é um processo que, além de avaliar se um item segue as Normas Técnicas, pode ser usado para verificar a capacidade de uma indústria de fabricar um produto conforme uma especificação determinada. As atividades de certificação envolvem de ensaios de produtos a auditorias e inspeções na empresa. Informamos que não estamos exigindo Certificações como a citada ISO.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37  
arc

- 2) Realizamos as alterações no termo de referência e na descrição do produto que apresentavam o termo “ferrox” para “Removedor de ferrugem”.
- 3) Uma vez que os itens citados são classificados como substâncias e preparações perigosas (explosivas, comburentes, facilmente inflamáveis, inflamáveis, tóxicas, nocivas, corrosivas e irritantes) é necessário que a embalagem apresente as informações necessárias para verificação de procedência, responsável técnico, características químicas e principalmente restrições de manuseio e transporte, visando a segurança do trabalhador que estará em contato com o produto.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Camilla Costa Pinto Fonseca**  
**Gestora**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38  
arc

## ANEXO 07

### MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/XXXX

EMENTA: PROCESSO Nº 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...)/SAS/(...) – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA.

**CONTRATANTE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS)**, Autarquia do Município de Barbacena–MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, Barbacena–MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Daniel Salgarello**, nomeado pela Portaria nº 22.229 de 04 de janeiro de 2021.

### **CONTRATADO (A) – (...).**

Por este instrumento público as partes acima qualificadas ajustam entre si o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...), decorrente do Processo nº 004/2023 - Pregão Eletrônico nº 013/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO**

1.1 – O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais de serralheria, a serem utilizados pela oficina de metalurgia do Serviço de Água e Saneamento - SAS, conforme especificações e valores constantes da tabela abaixo:

ITEM LOTE	COD	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(...)		(...)	(...)	Conforme Anexo 01 do edital		R\$...	R\$...
						R\$...	

#### **CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0034.2185 – Manter as Atividades do Sistema de Abastecimento de Água do SAS  
33.90.30 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA 3ª — DA VIGÊNCIA**

3.1 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

3.2 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

#### **CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O valor definido para o presente contrato é de R\$.... (...). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado Cláusula 1ª do presente instrumento.

4.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito em até 15 (quinze) dias, através de depósito bancário, mediante a apresentação da competente nota fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na nota pela Comissão de Recebimento e pelo fiscal do contrato.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39

arc

4.2.1 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

4.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

4.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações do Edital.

## **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital, no Galpão da Estação de Tratamento de Água II, situado na rua Joaquim Alves de Oliveira, s/nº, Bairro São José, até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com carga e descarga por conta da Contratada, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

5.1.1- A contratada deverá comunicar ao Setor competente, até 5 (cinco) dias que antecederem a data de vencimento da Autorização de Fornecimento, para que, no momento da entrega, a Comissão de Recebimento de Materiais e os Gestores do Contrato/ARP estejam presentes para conferência provisória dos itens. O contato com esta comissão poderá ser feito através do telefone (32) 3339-6800.

5.2 - Os itens perfis, barras e cantoneiras deverão ser transportados em feixes, banhados a óleo, e deverão atender à NBR 7007 e/ou ABNT.NBR.NM 87:2000, sendo rejeitados os produtos com ferrugem ou em oxidação

5.3 – Os itens parafusos, arruelas e porcas deverão ser confeccionados em aço 1020 e deverão atender às normas ANSI B18.2.1, ANSI B18.2.2, DIN 931/933/960/961, no que couber.

5.3.1- As embalagens dos itens removedor de ferrugem, zarcão e thinner devem ser fabricadas de modo a impedir qualquer perda de conteúdo e apresentar, de forma clara e indelével:

- a) o nome e registro do responsável técnico pelo produto,
- b) a designação química da(s) substância(s) existente(s) na preparação que motivaram a classificação da preparação em termos de perigo para a saúde,
- c) os símbolos e as indicações de perigo, as frases indicadoras de risco e as recomendações de prudência, manuseio e transporte - Portarias INMETRO 326/2006, 71/2008 e 452/2008 - Códigos 3378 e 3798.

5.3.2 - As disposições específicas relativas à apresentação, ao formato e aos termos destas informações estão determinadas na ABNT NBR 11564 e NR-26.

5.3.3 - Os rótulos dos itens removedor de ferrugem, zarcão e thinner, deverão atender a ABNT NBR 11564 e NR-26.

5.4 – Todos os itens deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT ou Controle de Qualidade (INMETRO).

5.5 – Os prazos de validade e garantia serão os constantes do Anexo 1 do Edital e, na ausência destes, serão de 12 (meses) contados a partir do recebimento definitivo.



5.6 – Todos os itens deverão estar acondicionados em embalagens lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, protegidos contra danos e amassamentos, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo e data de fabricação.

### **CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

6.1.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.1.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade, com a sua consequente aceitação, até 07(sete) dias úteis, do recebimento provisório:

- a) Após verificação física que constate a integridade e conformidade dos produtos;
- b) Objeto de acordo com as especificações contidas no edital;
- c) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- d) Entrega no prazo, local e horários previstos no Edital;

6.2– Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo ou outro tipo de documento de caráter oficial, assinado por Comissão designada, podendo ser substituído pelo devido ateste da nota fiscal.

6.3– O recebimento provisório e definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.4– Qualquer divergência nas condições de apresentação dos produtos no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente- Termo de recusa, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6.5 - A Contratada será responsável pelo recolhimento dos produtos não aceitos, por estarem em desacordo com o que foi pactuado e o envio dos produtos corretos dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da notificação da Diretoria de Logística;

6.6 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

### **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata/contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade;

7.2 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no Edital, nos locais determinados, de conformidade com as necessidades da Autarquia;

7.3 - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos; observando rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso;

7.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades referentes ao fornecimento do material adquirido;

7.5 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido;

7.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41

arc

resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.7 - Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

## **CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

8.2 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal e/ou gestor, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e da Ata de Registro de Preços/Contrato.

8.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada na Ata/contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

## **CLÁUSULA 9ª – INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

9.2 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA 10ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços, serão realizadas pelos servidores Milton Alves Moreira e **Vicente de Paulo Araujo**, respectivamente.

10.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

## **CLÁUSULA 11ª - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

11.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

11.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42  
arc

devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

11.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

11.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

11.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

### **CLÁUSULA 12ª - DO REAJUSTE**

12.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, calculado e expedido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

12.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

12.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

### **CLÁUSULA 13ª — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1- O contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei n. 8.666/93 desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2 - A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução deste contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO**

14.1 - A Contratada reconhece os direitos da Administração decorrentes de rescisão contratual, na forma do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

14.2 - A inadimplência parcial ou total por parte da Contratada das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato assegurará à Contratante o direito rescindi-lo, mediante notificação escrita, entregue diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3 - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada, mediante aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.5 - A rescisão dar-se-á de pleno direito e independerá de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos casos previstos no art. 78, IX, X e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43

arc

14.7 - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Contratante responderá pelo preço estipulado na Cláusula quarta, em face dos serviços efetivamente prestados pela Contratada até a data da rescisão de acordo com as especificações do contrato.

## **CLÁUSULA 15ª – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

15.1 - Aplicam-se a este contrato, ainda que nele não transcritas ou citadas, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como as leis e atos normativos federais, estaduais e municipais que disciplinam a matéria e o objeto contratado, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA 16ª — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – A proponente que vier a fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

16.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

16.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

16.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44  
arc

16.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

16.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

16.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

16.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

16.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

16.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

16.13 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

16.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

### **CLÁUSULA 17ª — DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

17.1- A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado à Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45  
arc

17.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo ou qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Contratante, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

17.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento da contratante, este comunicará a contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Contratante, nos termos desta cláusula.

17.4 - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Contratante, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da Contratante.

### **CLÁUSULA 18ª - DO TERMO DE QUITAÇÃO**

18.1 - Ao término das obrigações referentes a este Contrato a Contratada deverá encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira um termo de quitação assinado e datado por seu representante legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

18.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerado como dada plena, rasa e total a quitação em favor da Contratante dos débitos referentes ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA 19ª - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

19.1 - É parte integrante e complementar deste Contrato, de observância obrigatória, o Processo nº 026/2023 – Pregão Eletrônico nº 024/2023, edital e seus anexos, **ARP nº (...)**, independentemente de transcrição, devendo em caso de eventual conflito com alguma(s) cláusula(s) ora firmada(s) prevalecer o (a) que for mais benéfico ao Contratante.

### **CLÁUSULA 20ª - DO FORO**

20.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barbacena – MG para dirimir eventuais conflitos e/ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam o presente contrato administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos.

Barbacena - MG, (data).

ASSINATURAS



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46  
arc

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)

### PROCESSO Nº 004/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e \_\_\_\_\_, o **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS**, inscrito no CNPJ 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, Barbacena-MG, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, Decretos Municipais nº 7.673/2014, 7.660/2014 e as condições deste instrumento convocatório e demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de serralheria, a serem usados na fabricação de artefatos de ferro, conserto e manutenção dos bens públicos que utilizam esses materiais, a serem utilizados pela Oficina de Metalurgia do Serviço de Água e Saneamento do Município de Barbacena**, de acordo com as descrições detalhadas, quantitativos, especificações técnicas e demais condições relacionadas no Anexo 01 do edital, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, de conformidade com a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2023, Tipo Menor Preço, Processo nº 004/2023, Ata de Julgamento homologada pelo Sr. Diretor-Geral, às fls.(..), do processo acima referenciado, tendo sido o(s) referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria, a serem usados na fabricação de artefatos de ferro, conserto e manutenção dos bens públicos que utilizam esses materiais, a serem utilizados pela Oficina de Metalurgia do Serviço de Água e Saneamento do Município de Barbacena, de acordo com as descrições detalhadas, quantitativos, especificações técnicas e demais condições relacionadas no Anexo 01 do edital – Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Processo Licitatório nº 004/2023, partes integrantes do presente instrumento, a empresa cuja proposta for classificada no primeiro lugar do certame, bem como os objetos e seus respectivos preços unitários a seguir relacionados:

**Empresa: CNPJ: IE:**

**Endereço: Telefone: E-mail:**

**Representante Legal: RG: CPF.**

ITEM	COD	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(...)		(...)	(...)	Conforme Anexo 01 do edital		R\$...	R\$...



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



47  
arc

## CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0034.2185 – Manter as Atividades do Sistema de Abastecimento de Água do SAS

33.90.30 – Material de Consumo

## CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata será por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

3.1.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público.

3.2 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

## CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, através de depósito bancário, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo Fiscal do Contrato;

4.2 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

4.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

4.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

## CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital, no Galpão da Estação de Tratamento de Água II, situado na rua Joaquim Alves de Oliveira, s/nº, Bairro São José, até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com carga e descarga por conta da Contratada, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

5.1.1- A contratada deverá comunicar ao Setor competente, até 5 (cinco) dias que antecederem a data de vencimento da Autorização de Fornecimento, para que, no momento



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



48

arc

da entrega, a Comissão de Recebimento de Materiais e os Gestores do Contrato/ARP estejam presentes para conferência provisória dos itens. O contato com esta comissão poderá ser feito através do telefone (32) 3339-6800.

5.2 - Os itens perfis, barras e cantoneiras deverão ser transportados em feixes, banhados a óleo, e deverão atender à NBR 7007 e/ou ABNT.NBR.NM 87:2000, sendo rejeitados os produtos com ferrugem ou em oxidação

5.3 – Os itens parafusos, arruelas e porcas deverão ser confeccionados em aço 1020 e deverão atender às normas ANSI B18.2.1, ANSI B18.2.2, DIN 931/933/960/961, no que couber.

5.3.1- As embalagens dos itens removedor de ferrugem, zarcão e thinner devem ser fabricadas de modo a impedir qualquer perda de conteúdo e apresentar, de forma clara e indelével:

- a) o nome e registro do responsável técnico pelo produto,
- b) a designação química da(s) substância(s) existente(s) na preparação que motivaram a classificação da preparação em termos de perigo para a saúde,
- c) os símbolos e as indicações de perigo, as frases indicadoras de risco e as recomendações de prudência, manuseio e transporte - Portarias INMETRO 326/2006, 71/2008 e 452/2008 - Códigos 3378 e 3798.

5.3.2 - As disposições específicas relativas à apresentação, ao formato e aos termos destas informações estão determinadas na ABNT NBR 11564 e NR-26.

5.3.3 - Os rótulos dos itens removedor de ferrugem, zarcão e thinner, deverão atender a ABNT NBR 11564 e NR-26.

5.4 – Todos os itens deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT ou Controle de Qualidade (INMETRO).

5.5 – Os prazos de validade e garantia serão os constantes do Anexo 1 deste Edital e, na ausência destes, serão de 12 (meses) contados a partir do recebimento definitivo.

5.6 – Todos os itens deverão estar acondicionados em embalagens lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, protegidos contra danos e amassamentos, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo e data de fabricação.

## **CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

6.1.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.1.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade, com a sua consequente aceitação, até 07(sete) dias úteis, do recebimento provisório:

- a) Após verificação física que constate a integridade e conformidade dos produtos;
- b) Objeto de acordo com as especificações contidas neste edital;
- c) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- d) Entrega no prazo, local e horários previstos no Edital;

6.2– Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo ou outro tipo de documento de caráter oficial, assinado por Comissão designada, podendo ser substituído pelo devido ateste da nota fiscal.





6.3– O recebimento provisório e definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.4– Qualquer divergência nas condições de apresentação dos produtos no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente- Termo de recusa, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6.5 - A Contratada será responsável pelo recolhimento dos produtos não aceitos, por estarem em desacordo com o que foi pactuado e o envio dos produtos corretos dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da notificação da Diretoria de Logística;

6.6 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

### **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1 - Manter durante a vigência da Ata/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

7.2 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata/contrato, os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no Edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS, nos locais determinados, de conformidade com as necessidades do setor e as solicitações do gerenciador.

7.3 - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento do material adquirido com esmero e perfeição.

7.4 - Executar o fornecimento por intermédio de funcionários especializados (quando aplicável), estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos materiais.

7.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento dos materiais adquiridos em até 02 (dois) dias úteis;

7.6 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

7.7- Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas, se for o caso.

7.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total - ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

7.9 - Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



50  
arc

## **CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a contratada e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, e seus Anexos, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

8.3 - Efetuar os pagamentos devidos, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta contratação dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

## **CLÁUSULA 9ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

9.2 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

9.3 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

9.4 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contas da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

9.5 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital e no Contrato.

## **CLÁUSULA 10ª – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



51  
arc

10.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

10.2 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

11.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

11.1.1 – Pelo SAS quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;
- g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

11.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

11.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

11.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



52

arc

11.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o SAS a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

## **CLÁUSULA 12ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços, serão realizadas pelos servidores Milton Alves Moreira e Vicente de Paulo Araújo, respectivamente.**

**12.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.**

## **CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

13.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



53

arc

interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

13.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

13.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

13.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

13.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

13.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

13.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

13.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

13.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

13.13 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



54  
arc

de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

13.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

#### **CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - O preço máximo definido para a presente ATA é de **R\$ (...)**. O preço máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado nas especificações contidas na Cláusula 1ª deste instrumento.

14.2 - Os preços registrados em ATA poderão, justificadamente, sofrer variação.

14.3 - Os casos omissos neste instrumento, bem como no edital serão decididos de acordo com a legislação consumerista, adotando-se a decisão mais benéfica à administração pública.

14.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

14.5 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Serviço de Água e Saneamento convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

14.6 - A existência de preços registrados não obriga o SAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7.660/2014.

14.7 - Em caso de adesão à Ata de Registro de Preços deverão ser observados os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 7.660/2014 além da cláusula 21 do edital.

14.8 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes desta ATA, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

Barbacena - MG, data.

ASSINATURAS



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



55  
arc